

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00050

LEI Nº 1.420, DE 28 DE AGOSTO DE 1 980

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.216, DE 08 DE MARÇO DE 1 976".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.216, DE 08 DE MARÇO DE 1 976 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º - FICA CRIADO, JUNTO A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO DA MUNICIPALIDADE E A ELA SUBORDINADO, O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

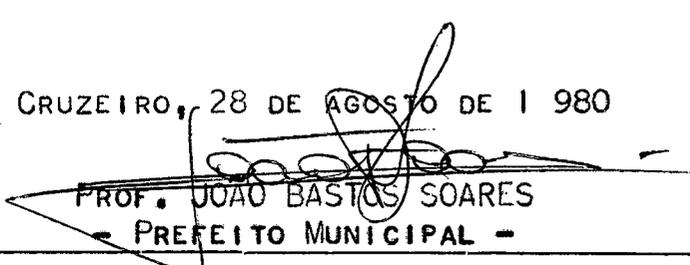
ARTIGO 2º - O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.216, DE 08 DE MARÇO DE 1 976, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 4º - ...

PARÁGRAFO 2º - FICA CRIADO O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E QUE SERÁ PREENCHIDO POR LIVRE DESIGNAÇÃO DO PREFEITO, CUJO OCUPANTE FARÁ JUS AO VENCIMENTO MENSAL CORRESPONDENTE AO PADRÃO "U", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO, 28 DE AGOSTO DE 1 980


PROF. JOÃO BASTOS SOARES
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prof. João Bastos Soares

Município de São Paulo

Ofício nº 090/80 - PROCUR -

CRUZEIRO, 15 DE SETEMBRO DE 1980

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1364/80
Livro 4/4 Fis. 190
Data 15/09/1980
<i>[Assinatura]</i>
- Responsável -

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.420, 1.421, 1.422 E 1.423.

NA OPORTUNIDADE, RENDEVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

[Assinatura]
Prof. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SOANILLA

DE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP